



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Leandro Andrade Preto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI N° 037/2017

Dispõe sobre a alteração do o Art. 8º da Lei N°1097, de 13 de novembro de 1997.

Art.1 O art. 8º da Lei 1097 de 13 de novembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Será concedido o Título Mérito Policial aos integrantes das unidades Policiais, Civis e Militares, incluindo-se Corpo de Bombeiros e Guardas Municipais, que tiverem sido reconhecidos, em suas respectivas corporações, por atos de bravura, no cumprimento do dever.

§1º A homenagem do Município, a ser concedida pela Câmara Municipal de Araucária, será feita anualmente, na data de aniversário de criação de cada uma das unidades policiais, a compreender: 10 de agosto – Polícia Militar, Corpo de Bombeiros; 21 de abril – Polícia Civil; 15 de setembro - Guardas Municipais

§2º Nos casos em que o homenageado tiver perdido a vida, receberá, em seu lugar, o representante indicado a critério de cada uma das unidades Policiais Civis, Militares e Guardas Municipais.

Art.2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal foi criada em Araucária no ano de 2003, portanto quando foi criada a lei, ainda não existia a Guarda Municipal, por isso está sendo acrescentada na lei agora e não quando criada.

A Guarda Municipal é de total importância foi criada com intuito de proteger bens e serviços municipais, além de contribuir para a melhoria das condições de vida na cidade, a Guarda Municipal faz parte não só do sistema de segurança, mas também de ordem, garantindo o respeito dos cidadãos para com os demais e para com a própria cidade na qual habitam.

A presença da Guarda como agente de segurança pode, como complementação, inibir a atividade de indivíduos que, a margem da sociedade, infringe a lei e ordem coletiva e individual.

Exercer a atividade de Guarda Municipal hoje é, sem dúvida, uma responsabilidade grande, pois é um órgão de competência do Município e, como tal, deve representá-lo de forma ilibada e competente. Trazer a Guarda junto à sociedade e ao cidadão é dever do Município.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária 10 de maio de 2017

Leandro Andrade Preto

Vereador